



## DECRETO Nº 99/2022

**Dispõe sobre o repasse do aporte da Assistência Financeira Federal destinado a auxiliar no custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte coletivo urbano de passageiros que trata a emenda constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 110, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a edição da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando a Edição da Portaria Interministerial nº 9, de 26 de agosto de 2022, que disciplina a forma e os requisitos para o recebimento e repasse do custeio para auxílio ao transporte coletivo urbano de passageiros;

Considerando que o Município participa de mediação pré processual junto ao Tribunal de Justiça do RS, onde o sistema apresenta déficit operacional e desequilíbrio econômico-financeiro;

Considerando que o Município de Passo Fundo aderiu ao programa, firmou o termo de adesão e teve seu pleito atendido;

Considerando a necessidade de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária na forma do inciso II do § 4º do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 123, de 2022, e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse financeiro às empresas concessionárias do valor previsto na Portaria Interministerial nº 9, de 26 de agosto de 2022.

**Art. 2º** O valor a ser repassado será proporcional ao número de passageiros transportados, na proporção de 78,8% para a concessionária COLEURB e 21,2% para a concessionária CODEPAS, considerando que o modal de transportes é o mesmo e os critérios tarifários são idênticos.

Decreto 99/2022 p. 2/2

**Art. 3º** Os pagamentos serão efetuados numa única vez, diretamente às concessionárias em conta a ser informada.

**Art. 4º** O Município deverá fazer a prestação de contas através do relatório de Gestão Final, na forma do Art. 13 da Portaria Interministerial nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 7 de novembro de 2022.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA  
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/11/2022*